

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2

2023

( LEI Nº 4320 )

R\$ 1,00

REVISADA PELO ORGÃO

Lei Nº : 1

5 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARANAIBA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS SUBALÍNEAS	RUBRICAS	ORIGEM / ESPECIE	CATEG. ECON.
1.	<b>RECEITAS CORRENTES</b>				59.194.436,38
1.6	RECEITA DE SERVICOS			50.759.497,02	
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes a Saude			50.759.497,02	
1.6.3.1	Serviços de Atendimento à Saúde		50.759.497,02		
1.6.3.1.99	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	50.759.497,02			
1.6.3.1.99.0	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	50.759.497,02			
1.6.3.1.99.0.1	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	50.759.497,02			
1.6.3.1.99.0.1.01	CARMO DO PARANAÍBA	1.500.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.02	GUARDA MOR	1.500.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.03	LAGAMAR	1.500.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.04	LAGOA FORMOSA	1.500.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.05	LAGOA GRANDE	1.500.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.06	PRESIDENTE OLEGÁRIO	1.500.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.07	RIO PARANAÍBA	1.500.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.08	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	1.500.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.09	SÃO GOTARDO	1.500.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.10	TIROS	1.500.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.11	VARJÃO DE MINAS	1.500.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.12	ARAPUÁ	1.500.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.13	GUIMARÂNIA	1.500.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.14	SERRA DO SALITRE	1.500.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.15	SANTA ROSA DA SERRA	1.500.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.16	PATOS DE MINAS	3.516.197,02			
1.6.3.1.99.0.1.17	CRUZEIRO DA FORTALEZA	1.500.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.18	MATUTINA	1.500.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.19	DOM BOSCO	1.500.000,00			

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2

2023

( LEI Nº 4320 )

R\$ 1,00

REVISADA PELO ORGÃO

Lei Nº : 1

1.6.3.1.99.0.1.20	VAZANTE	1.500.000,00	
1.6.3.1.99.0.1.21	BRASILÂNDIA DE MINAS	1.500.000,00	
1.6.3.1.99.0.1.22	PARACATU	1.500.000,00	
1.6.3.1.99.0.1.50	PATOS DE MINAS - UPA	9.542.014,13	
1.6.3.1.99.0.1.51	PATOS DE MINAS - OUTRAS UNIDADES	4.000.372,53	
1.6.3.1.99.0.1.52	LAGOA FORMOSA	1.624.708,56	
1.6.3.1.99.0.1.53	PRESIDENTE OLEGÁRIO	473.873,33	
1.6.3.1.99.0.1.54	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	102.331,45	
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES		8.434.939,36
1.7.1	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.161.802,98
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.161.802,98
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	1.161.802,98	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	1.161.802,98	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	1.161.802,98	
	Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P		
1.7.2	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.074.889,66
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		4.074.889,66
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	4.074.889,66	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	4.074.889,66	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	4.074.889,66	
	SUS - Principal		
1.7.3	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades		3.198.246,72
1.7.3.9	Outras Transferências dos Municípios		3.198.246,72
1.7.3.9.50	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	3.198.246,72	
1.7.3.9.50.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	3.198.246,72	
1.7.3.9.50.0.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos -	3.198.246,72	
	Principal		
1.7.3.9.50.0.1.01	CARMO DO PARANAÍBA	84.202,92	
1.7.3.9.50.0.1.02	GUARDA MOR	18.202,34	
1.7.3.9.50.0.1.03	LAGAMAR	21.058,04	
1.7.3.9.50.0.1.04	LAGOA FORMOSA	50.421,44	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2

2023

( LEI Nº 4320 )

R\$ 1,00

REVISADA PELO ORGÃO

Lei Nº : 1

1.7.3.9.50.0.1.05	LAGOA GRANDE	26.868,58
1.7.3.9.50.0.1.06	PRESIDENTE OLEGÁRIO	54.620,20
1.7.3.9.50.0.1.07	RIO PARANAÍBA	34.293,78
1.7.3.9.50.0.1.08	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	23.663,96
1.7.3.9.50.0.1.09	SÃO GOTARDO	100.149,92
1.7.3.9.50.0.1.10	TIROS	17.678,52
1.7.3.9.50.0.1.11	VARJÃO DE MINAS	20.078,30
1.7.3.9.50.0.1.12	ARAPUÁ	7.872,48
1.7.3.9.50.0.1.13	GUIAMRÂNIA	22.671,04
1.7.3.9.50.0.1.14	SERRA DO SALITRE	32.610,00
1.7.3.9.50.0.1.15	SANTA ROSA DA SERRA	9.335,72
1.7.3.9.50.0.1.16	PATOS DE MINAS	429.191,58
1.7.3.9.50.0.1.17	CRUZEIRO DA FORTALEZA	10.133,58
1.7.3.9.50.0.1.18	MATUTINA	10.361,54
1.7.3.9.50.0.1.19	DOM BOSCO	10.087,50
1.7.3.9.50.0.1.20	VAZANTE	57.428,16
1.7.3.9.50.0.1.21	BRASILÂNDIA DE MINAS	47.044,80
1.7.3.9.50.0.1.22	PARACATU	272.272,32
1.7.3.9.50.0.1.37	CARMO DO PARANAÍBA - TRANSPORTE	83.000,00
1.7.3.9.50.0.1.38	GUARDA MOR - TRANSPORTE	83.000,00
1.7.3.9.50.0.1.39	LAGAMAR - TRANSPORTE	83.000,00
1.7.3.9.50.0.1.40	LAGOA FORMOSA - TRANSPORTE	83.000,00
1.7.3.9.50.0.1.41	LAGOA GRANDE - TRANSPORTE	83.000,00
1.7.3.9.50.0.1.42	PRESIDENTE OLEGÁRIO - TRANSPORTE	83.000,00
1.7.3.9.50.0.1.43	RIO PARANAÍBA - TRANSPORTE	83.000,00
1.7.3.9.50.0.1.44	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - TRANSPORTE	83.000,00
1.7.3.9.50.0.1.45	SÃO GOTARDO - TRANSPORTE	83.000,00
1.7.3.9.50.0.1.46	TIROS - TRANSPORTE	83.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2

2023

( LEI Nº 4320 )

R\$ 1,00

REVISADA PELO ORGÃO

Lei Nº : 1

1.7.3.9.50.0.1.47	VARJÃO DE MINAS - TRANSPORTE	83.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.48	ARAPUÁ - TRANSPORTE	83.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.49	GUIMARÂNIA - TRANSPORTE	83.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.50	SERRA DO SALITRE - TRANSPORTE	83.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.51	SANTA ROSA DA SERRA - TRANSPORTE	83.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.52	PATOS DE MINAS - TRANSPORTE	95.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.53	CRUZEIRO DA FORTALEZA - TRANSPORTE	83.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.54	MATUTINA - TRANSPORTE	83.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.55	DOM BOSCO - TRANSPORTE	83.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.56	VAZANTE - TRANSPORTE	83.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.57	BRASILÂNDIA DE MINAS - TRANSPORTE	83.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.58	PARACATU - TRANSPORTE	83.000,00		
2.	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			973.100,00
2.4	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		973.100,00	
2.4.3	Transferencias dos Municípios e de suas Entidades		973.100,00	
2.4.3.9	Outras Transferências dos Municípios		973.100,00	
2.4.3.9.50	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	41.000,00		
2.4.3.9.50.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	41.000,00		
2.4.3.9.50.0.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	41.000,00		
2.4.3.9.50.0.1.01	CARMO DO PARANAÍBA	3.173,40		
2.4.3.9.50.0.1.02	GUARDA MOR	684,70		
2.4.3.9.50.0.1.03	LAGAMAR	795,40		
2.4.3.9.50.0.1.04	LAGOA FORMOSA	1.902,40		
2.4.3.9.50.0.1.05	LAGOA GRANDE	1.012,70		
2.4.3.9.50.0.1.06	PRESIDENTE OLEGÁRIO	2.058,20		
2.4.3.9.50.0.1.07	RIO PARANAÍBA	1.291,50		
2.4.3.9.50.0.1.08	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	893,80		
2.4.3.9.50.0.1.09	SÃO GOTARDO	3.772,00		

2023

( LEI Nº 4320 )

R\$ 1,00

**REVISADA PELO ORGÃO**

**Lei Nº : 1**

2.4.3.9.50.0.1.10	TIROS	664,20
2.4.3.9.50.0.1.11	VARJÃO DE MINAS	758,50
2.4.3.9.50.0.1.12	ARAPUÁ	295,20
2.4.3.9.50.0.1.13	GUIMARÂNIA	852,80
2.4.3.9.50.0.1.14	SERRA DO SALITRE	1.230,00
2.4.3.9.50.0.1.15	SANTA ROSA DA SERRA	352,60
2.4.3.9.50.0.1.16	PATOS DE MINAS	16.174,50
2.4.3.9.50.0.1.17	CRUZEIRO DA FORTALEZA	381,30
2.4.3.9.50.0.1.18	MATUTINA	389,50
2.4.3.9.50.0.1.19	DOM BOSCO	381,30
2.4.3.9.50.0.1.20	VAZANTE	2.164,80
2.4.3.9.50.0.1.21	BRASILÂNDIA DE MINAS	1.771,20
2.4.3.9.99	Outras Transferências dos Municípios	932.100,00
2.4.3.9.99.0	Outras Transferências dos Municípios	932.100,00
2.4.3.9.99.0.1	Outras Transferências dos Municípios - Principal	932.100,00
2.4.3.9.99.0.1.00	CEAE	300.100,00
2.4.3.9.99.0.1.01	CARMO DO PARANAÍBA	5.000,00
2.4.3.9.99.0.1.02	GUARDA MOR	5.000,00
2.4.3.9.99.0.1.03	LAGAMAR	5.000,00
2.4.3.9.99.0.1.04	LAGOA FORMOSA	5.000,00
2.4.3.9.99.0.1.05	LAGOA GRANDE	5.000,00
2.4.3.9.99.0.1.06	PRESIDENTE OLEGÁRIO	5.000,00
2.4.3.9.99.0.1.07	RIO PARANAÍBA	5.000,00
2.4.3.9.99.0.1.08	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	5.000,00
2.4.3.9.99.0.1.09	SÃO GOTARDO	5.000,00
2.4.3.9.99.0.1.10	TIROS	5.000,00
2.4.3.9.99.0.1.11	VARJÃO DE MINAS	5.000,00
2.4.3.9.99.0.1.12	ARAPUÁ	5.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2

2023

( LEI Nº 4320 )

R\$ 1,00

REVISADA PELO ORGÃO

Lei Nº : 1

2.4.3.9.99.0.1.13	GUIMARÃNIA	5.000,00
2.4.3.9.99.0.1.14	SERRA DO SALITRE	5.000,00
2.4.3.9.99.0.1.15	SANTA ROSA DA SERRA	5.000,00
2.4.3.9.99.0.1.16	PATOS DE MINAS	15.000,00
2.4.3.9.99.0.1.17	CRUZEIRO DA FORTALEZA	5.000,00
2.4.3.9.99.0.1.18	MATUTINA	5.000,00
2.4.3.9.99.0.1.19	DOM BOSCO	5.000,00
2.4.3.9.99.0.1.20	VAZANTE	5.000,00
2.4.3.9.99.0.1.21	BRASILÂNDIA DE MINAS	5.000,00
2.4.3.9.99.0.1.22	PARACATU	5.000,00
2.4.3.9.99.0.1.50	CARMO DO PARANAÍBA - TRANSPORTE	23.000,00
2.4.3.9.99.0.1.51	GUARDA MOR - TRANSPORTE	23.000,00
2.4.3.9.99.0.1.52	LAGAMAR - TRANSPORTE	23.000,00
2.4.3.9.99.0.1.53	LAGOA FORMOSA - TRANSPORTE	23.000,00
2.4.3.9.99.0.1.54	LAGOA GRANDE - TRANSPORTE	23.000,00
2.4.3.9.99.0.1.55	PRESIDENTE OLEGÁRIO - TRANSPORTE	23.000,00
2.4.3.9.99.0.1.56	RIO PARANAÍBA - TRANSPORTE	23.000,00
2.4.3.9.99.0.1.57	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - TRANSPORTE	23.000,00
2.4.3.9.99.0.1.58	SÃO GOTARDO - TRANSPORTE	23.000,00
2.4.3.9.99.0.1.59	TIROS - TRANSPORTE	23.000,00
2.4.3.9.99.0.1.60	VARJÃO DE MINAS - TRANSPORTE	23.000,00
2.4.3.9.99.0.1.61	ARAPUÁ - TRANSPORTE	23.000,00
2.4.3.9.99.0.1.62	GUIMARÃNIA - TRANSPORTE	23.000,00
2.4.3.9.99.0.1.63	SERRA DO SALITRE - TRANSPORTE	23.000,00
2.4.3.9.99.0.1.64	SANTA ROSA DA SERRA - TRANSPORTE	23.000,00
2.4.3.9.99.0.1.65	PATOS DE MINAS - TRANSPORTE	27.000,00
2.4.3.9.99.0.1.66	CRUZEIRO DA FORTALEZA - TRANSPORTE	23.000,00
2.4.3.9.99.0.1.67	MATUTINA - TRANSPORTE	23.000,00

2023

( LEI Nº 4320 )

R\$ 1,00

**REVISADA PELO ORGÃO**

**Lei Nº : 1**

2.4.3.9.99.0.1.68	DOM BOSCO - TRANSPORTE	23.000,00
2.4.3.9.99.0.1.69	VAZANTE - TRANSPORTE	23.000,00
2.4.3.9.99.0.1.70	BRASILÂNDIA DE MINAS - TRANSPORTE	23.000,00
2.4.3.9.99.0.1.71	PARACATU - TRANSPORTE	23.000,00
2.4.3.9.99.0.1.90	PATOS DE MINAS - UPA	1.212,20
2.4.3.9.99.0.1.91	PATOS DE MINAS	508,20
2.4.3.9.99.0.1.92	LAGOA FORMOSA	206,40
2.4.3.9.99.0.1.93	PRESIDENTE OLEGÁRIO	60,20
2.4.3.9.99.0.1.94	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	13,00

**TOTAL .....**

**60.167.536,38**